



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO: 04/2020

PROCESSO ADM: 7611/2020

DE ESPAÇOS CULTURAIS, ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Vinhedo, por meio de sua Secretaria de Cultura e Turismo, torna público este **CRENCIAMENTO DE ESPAÇOS CULTURAIS**, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 14.017/2020 e o Decreto 10.464/2020. Esta chamada pública estabelece os fundamentos para a concessão de auxílio financeiro para a manutenção de espaços culturais independentes que tiveram suas atividades interrompidas em função da pandemia da Covid-19 e das medidas de isolamento social adotadas para combatê-la.

1. OBJETIVO

1.1 Os objetivos gerais desta seleção são os seguintes:

- a) Estabelecer os procedimentos para requisição do auxílio mensal a espaços culturais localizados na cidade de Vinhedo, conforme estabelecido na Lei Federal 14.017/2020;
- b) Publicizar os critérios estabelecidos para caracterização dos espaços culturais independentes;
- c) Promover a transparência da utilização dos recursos públicos destinados à manutenção de espaços culturais.

1.2 Este Edital tem como objetivo específico credenciar espaços culturais estabelecidos no município de Vinhedo há no mínimo 2 (dois) anos, que tiveram suas atividades interrompidas pela pandemia da Covid-19.

2. DO OBJETO

2.1 Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas (representantes/responsáveis por espaços culturais independentes) interessadas em solicitar o auxílio mensal para manutenção de seus espaços culturais.

2.2. Poderão participar do processo pessoas físicas ou jurídicas representantes de espaços culturais independentes, que comprovem localização e oferecimento regular de atividades culturais no município de Vinhedo há no mínimo 2 (dois) anos.

2.3. Estão aptos a pleitear o subsídio para manutenção os espaços culturais organizados e mantidos por pessoas físicas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - Teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - Circos;
- V - Cineclubes;
- VI - Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - Espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - Galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
- XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais.

2.4 São consideradas atividades culturais regulares aquelas que acontecem de maneira continuada, com periodicidade constante e definida, abarcando momentos de criação, circulação, difusão e/ou formação nas áreas e segmentos da música, artes visuais, artes plásticas, audiovisual, performance, teatro, dança, moda, circo, hip hop, shows, festivais, saraus, literatura, poesia, mediação e incentivo à leitura, artesanato, culturas tradicionais, culturas populares, culturas étnicas, interlinguagens, cultura digital, comunicação, cultura LGBT, cultura urbana, patrimônio material e imaterial, formação e profissionalização para gestão e mediação cultural; processos que incluam o conceito de cultura na sua dimensão antropológica, como modos de vida e consolidação de identidades; economia solidária e criativa.

2.5 Os gastos relativos à manutenção do espaço cultural poderão incluir despesas realizadas com:

- I - internet;
- II - transporte;
- III - aluguel;
- IV - telefone;
- V - consumo de água e luz; e
- VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do espaço – custos contábeis, administrativos e de pessoal (mediante comprovação), pequenos reparos emergenciais do espaço com necessidade comprovada. Todas as despesas previstas deverão constar no plano de trabalho no momento da apresentação da proposta e deverão ser comprovadas na prestação de contas.

2.6 Os representantes deverão solicitar os recursos necessários para a manutenção dos espaços por até três meses, a serem pagos em parcela única pela Prefeitura Municipal de Vinhedo.

2.7 O valor mínimo do recurso **total** a ser solicitado é de R\$ 3.000,00, e o máximo, R\$ 18.000,00.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor destinado às atividades da presente chamada é proveniente do repasse do Fundo Nacional de Cultura determinado pela Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc - **ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.**

3.2 O valor total máximo a ser destinado por esta chamada pública é de R\$ 327.738,52 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), sendo:

Ficha: 584 14.02.13.392.1007.2.161.335041.05.1000025
Auxílio a PJ sem fins lucrativos

Ficha: 585 14.02.13.392.1007.2.161.336045.05.1000025
Contribuição para PJ com fins lucrativos



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha: 586 14.02.13.392.1007.2.161.339048.05.1000025

Auxílio direto à Pessoa Física

Caso a soma dos pedidos de subsídio não atinja este valor, a diferença será destinada à complementação dos Editais previstos no inciso III do artigo 2º da referida Lei.

3.3 Caso a soma dos valores solicitados exceda o total destinado a esta chamada pública, os pedidos serão atendidos conforme tabela de priorização (anexo VI).

3.4 Ficará a cargo dos contemplados o recolhimento de todos os impostos eventualmente devidos.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Este credenciamento terá vigência enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

5.1 As solicitações poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas “proponentes”.

5.2 A Comissão de Avaliação analisará somente 1 (uma) solicitação de cada proponente, sendo vedado o recebimento, pela mesma pessoa física ou jurídica, de subsídio para mais de um espaço cultural;

5.3. Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

5.4. Após a retomada de suas atividades, os espaços culturais contemplados com o subsídio para manutenção devem oferecer, como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Vinhedo.

5.4.1 A proposta de atividade de contrapartida deverá ser apresentada junto à solicitação do subsídio, devendo apresentar bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 20% do valor solicitado.

5.5 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso assim orientada pela Comissão de Avaliação, se reserva o direito de propor alterações nos valores solicitados pelos proponentes, caso avalie que não são condizentes com as características e custos de manutenção apresentados no ato da solicitação, a fim de contemplar o maior número possível de interessados.

5.6 É vedada a participação nesta chamada pública:

5.6.1 De pessoa pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura de Vinhedo, sejam efetivos, concursados ou em cargos comissionados;

5.6.2 De pessoas físicas pertencentes à Comissão de Avaliação das inscrições;

5.7 As vedações previstas neste item estendem-se aos parentes até segundo grau, bem como aos cônjuges e companheiros(as), quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

5.8 As organizações que pleitearem o subsídio deverão comprovar:

5.8.1 Enquadramento como MEI, ME, Eireli ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vedado o subsídio a empresas de capital aberto ou enquadradas no Lucro Real;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

5.8.2 No caso de organizações sem fins lucrativos, são dispensadas da apresentação do item 5.8.1;

5.8.3 No caso de organizações sem personalidade jurídica, são dispensadas da apresentação dos itens 5.8.1, 5.8.4 e 5.8.5;

5.8.4 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Contrato social e/ou Estatuto onde conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento;

5.8.5 Comprovante de CNPJ onde conste como CNAE principal ou secundário, pelo menos um dos CNAEs listados no Anexo II, no caso da ME, Eireli ou EPP;

5.8.6. No caso da Pessoa Jurídica com fins lucrativos que se enquadre como Espaço Cultural, mas que não possua nenhum dos CNAEs listados no Anexo I, deverá ser feita a sua comprovação através de:

- Envio de matérias de imprensa com pelo menos 2 anos, que demonstrem regularidade de apresentações culturais como atividade relevante do espaço; ou
- Prints de redes sociais com divulgação de eventos culturais como atividade relevante do espaço, com pelo menos 2 anos; ou
- Outro tipo de comprovação de atividades regulares até o início da pandemia.

5.8.7 Será VEDADO o benefício a Pessoas Jurídicas que tenham apresentações culturais somente como música ambiente;

5.9 Coletivos culturais de comunidades tradicionais e/ou de expressões de cultura popular, pontos de cultura e espaços ou grupos culturais que não possuam personalidade jurídica formal não poderão ser impedidos de receber o subsídio, devendo para tal comprovar sua existência através de autodeclaração - com base na Lei no 13.018/2014, que institui a Política Nacional Cultura Viva -, que deve ser acompanhada por **dois dos seguintes documentos** a serem anexados (link, print ou digitalizado) no momento do cadastro:

5.9.1 Matérias de imprensa, vídeos, fotografias ou redes sociais;

5.9.2 Pelo menos 02 (duas) cartas de apoio emitidas por Pontos de Cultura, instituições públicas, privadas, ou coletivos culturais relacionados com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, que atestem a existência da entidade ou coletivo cultural, sob penas da Lei em caso de falsas declarações;

5.9.3 Notas Fiscais e/ou contratos que comprovem a contratação dos coletivos (quando aplicável);

5.9.4 Caso a entidade ou coletivo apresente o certificado de Ponto de Cultura ou certificado de comunidade tradicional, fica dispensada da apresentação dos itens 5.9.1, 5.9.2 e 5.9.3.

5.10 Para os espaços culturais mencionados no item 5.9, será necessário que uma Pessoa Física represente o coletivo, sendo que deverá ser entregue uma declaração de representação, com dados e assinaturas dos demais membros, conforme Anexo III.

5.10.1 A Pessoa Física que representar a organização não poderá ser prejudicada nem lhe ser vetada a atribuição do auxílio emergencial de Pessoa Física ou a participação em ações do inciso III.

5.10.2 Não será exigido o registro em cartório da carta aval que nomeia o/a representante.

5.11 É autorizado o envio de outros documentos que possibilitem a análise documental e a comprovação de atividades e outras exigências, em substituição de algum documento exigido e que não possa ser entregue por motivo justificado.

5.12 As solicitações serão atendidas somente após aprovação pela Comissão de avaliação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições de propostas para esta chamada pública serão gratuitas e estarão abertas entre **18 a 24 de Novembro de 2020**.

6.2 Os proponentes deverão realizar o cadastro do espaço cultural e simultaneamente solicitar o subsídio na plataforma: <https://www.vinhedo.sp.gov.br/cultura-e-turismo/chamamentos/>, preenchendo o formulário integralmente a cada etapa, anexando os documentos solicitados e clicando em ENVIAR ao final (Descrição do formulário a ser preenchido no ANEXO I deste edital).



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3 Todos os documentos solicitados e formulário são de apresentação e preenchimento obrigatórios. As propostas que não apresentarem todos os itens relacionados não serão analisadas.

6.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados.

6.5 Não serão aceitas modificações ou substituições nas solicitações depois de seu envio definitivo ou entrega na Secretaria de Cultura.

6.6 O preenchimento do formulário de inscrição e a solicitação do subsídio estarão disponíveis **até as 23:59h do dia 24/11/2020**. Não serão aceitas inscrições enviadas após este horário, sob nenhuma hipótese.

6.8 A Prefeitura Municipal de Vinhedo não se responsabiliza por problemas técnicos que eventualmente prejudiquem o envio das propostas, e recomenda que as inscrições não sejam realizadas apenas no último dia.

6.9 Caso um mesmo proponente envie mais de uma inscrição, será analisada somente a última enviada.

7. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

7.1 A habilitação consiste na verificação, a cargo dos técnicos da Secretaria de Cultura e Turismo, da integralidade das informações e dos documentos obrigatórios apresentados pelo proponente.

7.2 O proponente que não apresentar todas as informações e os documentos obrigatórios no ato do envio da proposta ou fornecer informações discrepantes terá sua inscrição cancelada.

7.3 As inscrições completas serão analisadas pela Comissão de Avaliação, que será composta por membros da Secretaria de Cultura e Turismo e da Sociedade Civil nomeada por portaria específica.

7.4 A Comissão de Avaliação poderá recomendar adequações dos valores solicitados, caso não sejam condizentes com os custos de manutenção do espaço informados pelo responsável.

7.5 A Comissão de Avaliação é soberana em seus pareceres.

7.6 A Comissão de Avaliação deverá analisar as inscrições e emitir seus pareceres em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data de encerramento das inscrições, encaminhando a lista de contemplados à Secretaria de Cultura.

8. DO RESULTADO

8.1 A Secretaria de Cultura e Turismo divulgará a lista de solicitações com o resultado final da análise (contemplada/não contemplada), no site <https://www.vinhedo.sp.gov.br/lab/> e no boletim municipal, em até 5 (cinco) dias úteis a partir do envio pela Comissão de Avaliação.

8.2 Os inscritos poderão apresentar recurso quanto à sua situação em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista preliminar, pelo e-mail secitur@vinhedo.sp.gov.br. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que não constem inicialmente na inscrição.

8.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação, que deverá elaborar a lista final de contemplados em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

8.4 A Secretaria de Cultura e Turismo publicará a lista final de contemplados no site <https://www.vinhedo.sp.gov.br/lab/> e boletim municipal em até 3 (três) dias úteis após o envio pela Comissão de Avaliação.

9. DO REPASSE DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1 A Prefeitura Municipal de Vinhedo realizará os procedimentos necessários para o pagamento dos valores do subsídio aos espaços indicados pela Comissão de Avaliação em até 15 (quinze) dias.

9.2. O recolhimento de quaisquer impostos eventualmente devidos ficará a cargo do proponente.

9.3. O repasse será realizado mediante transferência bancária para conta corrente em nome do contemplado no Edital, aberta exclusivamente para este fim, em instituição bancária indicada pela Municipalidade. **(Banco do Brasil ou Caixa Economica Federal)**

10. DA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

10.1 O responsável pelo espaço cultural contemplado com o subsídio para manutenção firmará termo de responsabilidade com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, no qual serão estabelecidas as atividades a serem realizadas como contrapartida após a retomada das atividades do espaço, respeitando a proposta enviada e as demais regras estabelecidas neste edital.

10.2. Os responsáveis deverão franquear o acesso às instalações e documentos relativos ao subsídio para manutenção de espaços culturais a qualquer momento aos funcionários da Secretaria de Cultura e Turismo, responsável pela execução do programa, sobre Ações Emergenciais ao Setor Cultural, responsável pela fiscalização do uso dos recursos.

10.3 O responsável deverá comunicar a(s) data(s) de realização da(s) atividade(s) da contrapartida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à Secretaria de Cultura, para divulgação e acompanhamento.

10.4 Ao término das atividades previstas, a Secretaria de Cultura e Turismo deverá elaborar relatório de avaliação sobre a sua execução.

10.5 Quaisquer alterações nas atividades da contrapartida devem ser submetidas à Secretaria de Cultura e Turismo **antes** de sua efetivação, sob pena de reprovação da execução.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O responsável pelo espaço cultural contemplado com o subsídio para manutenção de espaço cultural deverá encaminhar prestação de contas de seu uso no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do recurso.

11.1.1 A prestação de contas será composta por relatório de execução, no qual o proponente deverá relatar e analisar as ações realizadas com os valores recebidos, outras informações pertinentes e avaliação geral.

11.2 A prestação de contas deverá comprovar a utilização dos recursos de acordo com os custos apresentados na inscrição.

11.3 Será necessária a juntada e apresentação de cópias nítidas das notas e/ou recibos na prestação de contas. As vias originais destes documentos devem ser guardadas pelos proponentes por um período de 10 (dez) anos, em caso de auditoria.

11.4 São de exclusiva responsabilidade do beneficiário os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das atividades do espaço cultural, assim como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação nos processos decorrentes deste Edital, ficando a Prefeitura Municipal de Vinhedo excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

11.5 Havendo necessidade de complemento de informação, a Secretaria de Cultura e Turismo notificará o responsável, que deverá atender à solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da notificação, sob pena de reprovação da prestação de contas.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

11.6 No caso de não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com acréscimos legais.

11.7 Caso não se manifeste no prazo determinado, a Secretaria de Cultura e Turismo julgará o projeto como inadimplente.

12. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. O responsável estará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SC 27/2013 publicada no D.O.E. de 23/05/2013, no que couber.

12.2. Além das sanções previstas no subitem '12.1', se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura Municipal de Vinhedo por um período de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei 12.268, de 20 de fevereiro de 2006.

12.3. O responsável será considerado inadimplente, após recebimento dos recursos, quando:

- a) Utilizar os recursos inadequadamente;
- b) Utilizar os recursos em finalidade diversa da informada no ato da inscrição;
- c) Utilizar os recursos de forma diversa daquela relatada na prestação de contas
- c) Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas.

12.4. Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do contrato:

- a) Inscrição do proponente na lista de devedores da Fazenda Municipal;
- b) Em caso de eventual devolução dos valores pelo beneficiário, o mesmo deverá realizar com correção monetária, juros e multa moratória nos termos da Lei Federal 9494/97.

13. ANEXOS:

13.1 Compõem o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo do formulário que deverá ser preenchido em formulário próprio, online

Anexo II – Tabela de CNAES

Anexo III – Modelo de Declaração – Representante Coletivo

Anexo IV – Modelo de Autodeclaração informando interrupção das atividades

Anexo V – Modelo de Proposta de Contrapartida

Anexo VI – Tabela de Priorização

Anexo VII – Modelo de Plano de Trabalho para solicitação do subsídio

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O proponente poderá obter orientação a respeito da inscrição de propostas e preenchimento dos formulários desta chamada pelo e-mail: secitur@vinhedo.sp.gov.br, ou pelo telefone: (19) 3876.5393 / 3876.4182 de segunda à sexta das 9h às 16h.

14.2 A concessão do subsídio para manutenção de espaço cultural, de acordo com esta chamada pública, se configura como expectativa de direito do proponente, estando vinculada ao repasse dos recursos previstos pela 14.017/2020 pelo Governo Federal ao município de Vinhedo.

14.3 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e condições estabelecidas neste edital.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

14.4 Os materiais encaminhados não serão devolvidos e as inscrições, contempladas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Cultura e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural da região.

14.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão o cancelamento da inscrição e/ou a revogação do repasse, sendo o proponente responsável pela devolução integral de todos os valores recebidos, sem prejuízo de outras medidas cíveis ou penais cabíveis.

14.6 O proponente é o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.7 A inscrição no presente edital implica prévia autorização do proponente e de todos os profissionais envolvidos à Prefeitura Municipal de Vinhedo para publicar e divulgar, sem fins lucrativos, os conteúdos e as imagens das inscrições, assim como das atividades de contrapartida delas originadas.

14.8 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Vinhedo, ____ de _____ de 2020

JAIME CÉSAR DA CRUZ

Prefeito Municipal

Marli Alcione Silva Geraldini

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Formulário para preenchimento (deverá ser preenchido em formulário próprio, disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Vinhedo, em endereço online, conforme edital de chamamento)

Declarações - Nesta etapa você deverá preencher as declarações de conhecimento das condições para se candidatar à solicitação do auxílio emergencial da cultura e assumir a responsabilidade legal quanto à veracidade das informações declaradas.

Leia atentamente, e selecione SIM ou Não para cada uma das declarações.

Declarações legais e de responsabilidade quanto a veracidade da informação

Declaro estar ciente de que, em caso de declaração falsa ou fraudulenta, incorro nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal). *

Sim Não

Declaro que o(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural que represento tem finalidade cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência da pandemia da covid 19, conforme dispõe o inciso II do artigo 2º da Lei nº 14.017/2020.*

Sim Não

Declaro que o(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural que represento não foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § único do art. 8º da Lei nº 14.017/2020.*

Sim Não

Declaro que o(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural que represento não está vinculado(a) a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § único do art. 8º da Lei nº 14.017/2020.*

Sim Não

Declaro que o(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural que represento não é gerido(a) pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat, Sebrae e Senar), conforme vedação prevista no § único do art. 8º da Lei nº 14.017/2020.*

Sim Não

Declaro que sou o(a) responsável legal pelo(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural que represento e estou ciente da vedação de recebimento cumulativo prevista no § 3º do artigo 7º da Lei nº 14.017/2020. *

Sim Não

Estou ciente de que devo apresentar ao ente pagador do benefício, previsto na Lei nº 14.017/2020, a prestação de contas em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do art. 10º da referida Lei. *

Sim Não

Estou ciente de que deverei realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade à qual pertença, de forma gratuita e pactuada com o poder público local, conforme determina o art. 9º da Lei nº 14.017/2020. *

Sim Não

Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei nº 14.017/2020. *

Sim Não

Concordo com a divulgação dos meus dados cadastrais básicos pela Secretaria de Cultura de Vinhedo. *

Sim Não

Dados Pessoais - Nesta etapa você deverá preencher as informações sobre você (nome, data de nascimento, nome da mãe, endereço, telefone, gênero, etnia entre outras) e também sobre sua documentação (CPF e RG).

Informe o número do seu CPF – Cadastro de Pessoa Física *

Preencha o seu nome completo *

Nome social

Informe sua data de nascimento *

Informe o número do seu RG *

Informe o nome da sua mãe *

Informe o seu endereço eletrônico (e-mail) *

Informe o número do seu telefone (fixo ou celular) *



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Informe o número do seu telefone (fixo ou celular)

Das alternativas, qual corresponde a sua formação *

Sem instrução, Fundamental incompleto, Fundamental completo, Médio incompleto, Médio completo, Ensino superior incompleto. Ensino superior completo, Pós graduação, Mestrado ou Doutorado completo, Familiar e/ou vivências práticas

Informe a sua nacionalidade *

Brasileiro, Brasileiro naturalizado, Outro

Informe seu endereço completo - Contendo logradouro, número, complemento, bairro, cidade e CEP *

Informe com qual das alternativas de gênero você se identifica *

Mulher, Homem, Outra variabilidade de gênero

Escolha, entre as duas opções requisitadas pelo Ministério do Turismo, aquela com a qual se identifica. *

Feminino, Masculino

Dentre as alternativas, selecione aquela que corresponde à sua etnia *

Preta, Parda, Branca, Amarela, Indígena, Não declarada

Caso seja uma pessoa com deficiência, selecione o tipo *

Auditiva, Física, Intelectual, Múltipla, Visual, Não sou uma pessoa com deficiência

Dados cadastrais do espaço ou instituição cultural - Nesta etapa você deverá prestar informações referentes ao espaço ou instituição cultural, como responsável, personalidade jurídica, CPF do responsável, telefone, endereço etc.

Informe o nome pelo qual o(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural é conhecido *

Selecione a opção que identifica a personalidade jurídica do(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural *

Pessoa Jurídica – CNPJ Pessoa Física - CPF

Nome do responsável *

CPF do responsável *

Escolha a opção que identifica a natureza do(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural*

Espaço artístico e cultural, MEI - Microempreendedor Individual, ME - Micro Empresa, EPP - Empresa de Pequeno Porte, Organização cultural comunitária, Cooperativa cultural, Instituição cultural

Informe o número de telefone do(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural *

Informe o endereço eletrônico (e-mail) do(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural*

Informe o endereço completo do(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural - Contendo logradouro, número, complemento, bairro, cidade e CEP*

Informe sobre a acessibilidade do(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural *

Não possui acessibilidade, Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida, Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual, Serviços de acessibilidade comunicacional

Informe o faturamento/ receita do(a) micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural *

até 81.000,00, de 81.000,00 a 140.000,00, de 140.000,00 360.000,00, de 360.000,00 a 1.000.000,00, de 1.000.000,00 a 4.800.000,00, acima de 4.800.000,00

Informe o número de funcionários(as) contratados(as) do(a) micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural *

Não possui funcionários, até 9 funcionários (as), de 10 a 49 funcionários (as), de 50 a 99 funcionários (as), acima de 100 funcionários (as)

Dados artísticos, culturais e criativos do espaço ou instituição - Nesta etapa você deverá preencher informações relativas a sua atuação artística, cultural e criativa (segmento de atividade, tipo de atividade, CNAE e links de redes sociais com conteúdo de suas iniciativas).

Dentre as alternativas, assinale os segmentos culturais em que atua prioritariamente (até 03 opções) *

Arquitetura, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Cultura popular e tradicional, Dança, Design, Editorial, Eventos Culturais, Festas Populares, Fotografia, Gastronomia, Gestão e Produção Cultural, Literatura, Moda, Museus, acervos e Centros Culturais, Música

Ópera, Patrimônio Cultural, Publicidade, Teatro, Outro segmento cultural ou criativo - Se respondeu outro, especifique



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Selecione a atividade artística, cultural ou criativa que melhor identifica a atuação do(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural *

1. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
2. Bibliotecas comunitárias
3. Centros artísticos e culturais afrodescendentes
4. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais
5. Cineclubes
6. Circos
7. Comunidades quilombolas
8. Empresa de diversões e produção de espetáculos
9. Escolas de música, de capoeira, de artes e estudos, companhias e escolas de dança
10. Espaços culturais em comunidades indígenas
11. Espaços de apresentação musical
12. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
13. Espaços de povos e comunidades tradicionais
14. Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias
15. Estúdios de fotografia
16. Feiras de artes e artesanato
17. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outros de caráter regional
18. Galerias de arte e de fotografias
19. Livrarias, editoras e sebos
20. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
21. Outros espaços e atividades artísticas e culturais
22. Pontos e pontos de cultura
23. Produtoras de cinema e audiovisual
24. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
25. Teatros independentes
26. Outro - Se respondeu outro, especifique:

Informe o código da atividade econômica principal ou secundária, prevista na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE

Descreva de forma resumida as atividades artísticas, culturais e/ou criativas do(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural (tipos, frequência, frequentadores) há no mínimo 2 anos. *

Insira os links das redes sociais e/ou sites da internet que demonstrem a atuação artística, cultural e criativa do(a) espaço artístico ou cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural. *

Caracterização do espaço e definição do valor do subsídio - Nesta etapa você deverá responder as questões relativas às características do espaço e solicitar o subsídio **(que será pago em parcela única)** de acordo com a realidade do seu espaço ou instituição cultural. Lembre-se que este valor deve ser baseado nos custos de manutenção das atividades e que será obrigatória a prestação de contas.

Descrição do espaço físico (se houver)

Descrição do impacto da pandemia e das medidas de isolamento social nas atividades do espaço *

Descrição do impacto da pandemia na arrecadação do espaço (se houver)

Descrição dos custos de manutenção (p.ex. internet; transporte; aluguel; telefone; consumo de água e luz; e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do espaço – incluso salários de contratados, despesas administrativas e contábeis, mediante comprovação) *

Levando-se em conta o pagamento do subsídio em PARCELA ÚNICA e considerando o período de 01 (um) a 03 (três) MESES de manutenção do seu espaço/ instituição/ atividade cultural, qual o valor solicitado?

- 1 parcela de R\$ 3.000,00
- 1 parcela de R\$ 4.500,00
- 1 parcela de R\$ 6.000,00
- 1 parcela de R\$ 7.500,00
- 1 parcela de R\$ 9.000,00
- 1 parcela de R\$ 10.500,00



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1 parcela de R\$ 12.000,00
- 1 parcela de R\$ 13.500,00
- 1 parcela de R\$ 15.000,00
- 1 parcela de R\$ 16.500,00
- 1 parcela de R\$ 18.000,00

Anexos obrigatórios - Nesta etapa você deverá anexar arquivos em PDF conforme campos específicos. Os arquivos devem ter no máximo 10 MB. Caso seja necessário, podem ser comprimidos no site www.ilovepdf.com

Comprovação da atuação cultural do(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural *

Documentação - via única em PDF - Junte todos os arquivos em um único documento

Para proponente PESSOA JURÍDICA

1) Cartão de CNPJ, 2) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores. 3) Cópia simples do RG e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

Para proponente PESSOA FÍSICA

1) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto; 2) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

Anexar documentação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, conforme inscrição. *

Anexar autodeclaração, com informações sobre a interrupção de suas atividades, conforme art. 6º, § 1º do Decreto 10.464/2020. *

Anexar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme art. 6º, § 5º do Decreto 10646/2020 e Edital de Chamamento para Credenciamento de Espaços Culturais SMC/Vinhedo. *

Anexar plano de trabalho, contendo de forma objetiva como serão utilizados os recursos do subsídio solicitado. Lembre-se que a proposta aprovada deverá obrigatoriamente ter prestação de contas, com juntada de notas e recibos. *



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Classificação Nacional de Atividades Econômicas Culturais de acordo com a Instrução Normativa MinC Nº 5 de 26/12/2017

CÓDIGO	DESCRIÇÃO ATIVIDADE ECONÔMICA
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
4761-0/01	Livraria, comércio varejista
5811-5/00	Edição de livros
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
7410-2/02	Design de interiores
7410-2/03	Design de produto
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8592-9/01	Ensino de dança
8592-9/02	Ensino de Artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	Ensino de música
8592-9/99	Ensino de Arte e cultura não especificado anteriormente
9001-9/01	Produção teatral
9001-9/02	Produção musical
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9002-7/01	Atividades de Artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002-7/02	Restauração de obras de Arte
9003-5/00	Gestão de espaços para Artes cênicas, espetáculos e outras atividades Artísticas
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a Arte

*Incluem-se, automaticamente, como beneficiárias da Lei Aldir Blanc todas as atividades com CNAE relativo a Artesanato e sua fabricação, bem como atividades correlatas aos CNAEs acima listados.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO (Anexo III)

O grupo/coletivo _____ (nome do grupo) natural do município de Vinhedo, formado por _____ membros, devidamente qualificados ao final desta declaração, vem através desta, nomear _____ o _____ (a) _____ também _____ integrante _____, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, como seu legítimo representante perante a Secretaria de Cultura e Turismo de Vinhedo, para o Chamamento Público de espaços Culturais, referente ao Inciso II da Lei Aldir Blanc.

Vinhedo, ____ de _____ de 2020.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG):

1- _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____.

2- _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____.

3- _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____.

4- _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____.

5- _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____.

6- _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____.

7- _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____.

8- _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____.

9- _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____.

10- _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

Modelo de autodeclaração

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades.

AUTODECLARAÇÃO – EDITAL xxx/2020

Eu, _____, CPF _____, RG _____, residente no endereço _____, neste ato representando o (espaço, entidade, organização comunitária, empresa cultural) _____, situado à _____ no município de Vinhedo, declaro para os devidos fins que desenvolvemos as seguintes atividades culturais, artísticas e/ou de formação:

_____ desde _____ e que tivemos nossas atividades interrompidas em ____ / ____ / ____ devido às medidas de isolamento social estabelecidas para contenção da pandemia da covid-19.

Vinhedo, xx de xxxxxxxxxxx de 2020.

Nome e Assinatura

CPF

Espaço que representa



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA – EDITAL xxx/2020

CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento conjunto com a Secretaria de Cultura e Turismo de Vinhedo, assim que houver a retomada de nossas atividades, nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, eu, _____, RG _____, CPF _____, representante da (o) _____ apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais, economicamente mensuráveis ao equivalente a 20% do valor solicitado:

(Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver)

AÇÃO 1 –

AÇÃO 2 –

AÇÃO 3 –

AÇÃO 4 –

AÇÃO 5 –

AÇÃO 6 –

Vinhedo, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Nome e assinatura

CPF

(espaço/empresa que representa)



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

Tabela de Priorização

PRIORIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO- Caso o município tenha um número superior ao recurso de grupos para atender, sugerimos esses critérios para orientar a seleção.			PONTUAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIOS	Pontuação Máxima	1	2	4	6	8
1	SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL:	8	<i>Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)</i>	<i>Espaço emprestado ou de uso compartilhado</i>	<i>Espaço itinerante</i>	Espaço próprio ; e Espaço público cedido em comodato	Espaço alugado; e Espaço próprio financiado
2	LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL EM ÁREA DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL	6	<i>Nível I - centro ou distrito sede e/ou áreas nobres</i>	<i>Nível II – comunidades urbanas semiestruturadas não consideradas periféricas com relativa infraestrutura social e urbana</i>	<i>Nível III – comunidades urbanas com precariedade na infraestrutura social e urbana (favelas, palafitas, áreas de morro, periferias)</i>	<i>Nível IV – comunidades rurais ou tradicionais (quilombo, terras indígenas, áreas ribeirinhas e de pescadores artesanais, comunidades de ciganos, etc)</i>	
3	NÍVEL DE VULNERABILIDADE – IDHM (MUNICÍPIO)	8	<i>Muito Alto – de 0,800 a 1000</i>	<i>Alto – de 0,700 a 0,799</i>	<i>Médio – de 0,600 a 0,699</i>	Baixo – de 0,500 a 0,599	Muito Baixo – de 0,000 a 0,499
4	PORTE E FINALIDADE ECONÔMICA DO ESPAÇO CULTURAL	8	EPP	ME	MEI / PESSOA FÍSICA	COLETIVO CULTURAL	– Cooperativa - Associação Privada - Organização Social (OS) - Fundação Privada
5	FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019: EMPRESA E COOPERATIVA	8	R\$ 0,00	Acima de R\$ 120.000,01	de R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00	de R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00	de R\$ 0,01 a R\$ 80.000,00
6	FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019: COLETIVO, PF E OSC	8	Acima de R\$ 120.000,01	de R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00	de R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00	de R\$ 0,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
13	COMUNIDADE TRADICIONAL:	8	Não atendo a nenhuma comunidade tradicional.	01 Comunidade	2 Comunidades	3 Comunidades	4 Comunidades
14	ACESSIBILIDADE DO ESPAÇO CULTURAL:	6	Não possui acessibilidade	01 tipo de acessibilidade	2 tipos de acessibilidade	3 tipos de acessibilidade	
		60	PONTOS				



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

Com base no valor do subsídio solicitado, descreva na planilha abaixo como será o investimento dos recursos, definindo item e unidade, quantidade, valor unitário e valor total, conforme exemplo. Lembre-se que todos os valores descritos deverão ser comprovados na posterior prestação de contas.

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, representante da (o) _____ apresento o plano de trabalho e investimentos previsto com o subsídio solicitado. Estou ciente de que todos os gastos deverão estar descritos e serem comprovados no momento da prestação de contas.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE UNIDADES	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
aluguel	mês	3	1.000,00	3.000,00
conta de luz	mês	3	120,00	360,00
			Valor total	

Vinhedo, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Nome e assinatura

CPF

(espaço/empresa que representa)